

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**DECRETO Nº 6.230 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001**

Nomeia os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.382, de 17 de abril de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 186.753-3/94, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.382, de 17 de abril de 2001, com a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

- a) Titular: Rita de Cássia Freitas Santos
- b) Suplente: Gessy de Oliveira Souza

**II – Representantes do Poder Legislativo:**

- a) Titular: Manoel Messias Teixeira Gomes
- b) Suplente: Alexandre Fernando Alves da Silva

**III – Representantes dos Professores:**

- a) Titular: Valdirene Maria Paulino Cardoso
- b) Suplente: Débora Ferrari Silva
- c) Titular: Izaura Naomi Yoshioka Martins
- d) Suplente: Vanessa Bento Silva

**IV – Representantes de Pais de Alunos:**

- a) Titular: Maria Anunciada da Conceição Pereira
- b) Suplente: Maria Bernadete dos Santos
- c) Titular: Regina Mira do Nascimento Ferro
- d) Suplente: Rute Balbino de Vasconcelos

**V – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Titular: José Gildo Carneiro Santos
- b) Suplente: Antero José da Fonseca

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Segue fls.02-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**DECRETO Nº 6.230 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - fls. 02 -**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6.104, de 31 de agosto de 2000 e nº 6.217, de 22 de agosto de 2001.

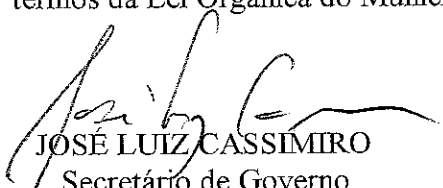
Município de Mauá, em 20 de setembro de 2001.

  
Prof. OSWALDO DIAS  
Prefeito

  
ANTONIO PEDRO LOVATO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
LUIZ ROBERTO ALVES  
Secretário de Educação  
Respondendo Interinamente pela Secretaria de Cult. e Esportes

Registrado no Depto de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-

  
JOSE LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Governo

tp///